



EDITAL Nº 17, DE 7 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADOR DIGITAL PARA AUXÍLIO A
ESTUDANTES NA UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDIC's)
PROCESSO Nº 23355.000806/2025-40

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para o Processo de Seleção de Mediador Digital para auxílio a estudantes na utilização das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC's) no *campus* Barbacena, durante o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo de seleção para Mediadores Digitais tem por finalidade selecionar estudantes que tenham o conhecimento e capacidade necessários para prestarem apoio aos demais colegas estudantes nas rotinas relacionadas às atividades acadêmicas que necessitam da utilização de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC's).

1.2. As tarefas que envolvem este edital, com data de início e fim de cada etapa, estão dispostas no **Anexo I**.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O candidato deve estar regularmente matriculado em um dos cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos (integrado ou concomitante/subsequente) ou de graduação oferecidos pelo IF Sudeste MG.

2.1.1 Para comprovação de matrícula, o candidato deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado. Além disso, deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ter disponibilidade de computador ou notebook com acesso à Internet para desempenhar os trabalhos de mediação digital;

II - ter conhecimentos e habilidades de ferramentas tecnológicas a serem utilizadas ao longo do período letivo.

a) Para atestar que o candidato tem estes conhecimentos e estas habilidades ele deverá preencher e assinar a autodeclaração do **Anexo VII**;

III - ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para se dedicar às atividades da mediação digital, divididas entre atendimento e alinhamento com o coordenador de curso;

IV - não estar cumprindo sanção disciplinar, conforme previsto no art. 20 do Regulamento de Conduta Discente do IF Sudeste MG.

a) Para atestar que o candidato não está cumprindo sanção disciplinar ele deverá preencher e assinar a autodeclaração do **Anexo VIII**;



V - não estar recebendo bolsa de auxílio financeiro, seja em participação em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, monitoria, ou qualquer outra bolsa ofertada pelo IF Sudeste MG, com exceção das bolsas da Assistência Estudantil.

- a) Este requisito não se aplica aos estudantes voluntários.
- b) Para atestar que o candidato não está recebendo bolsa de outros programas, exceto de assistência estudantil, ele deverá preencher e assinar a autodeclaração do **Anexo IX**.

2.2. É recomendado, aos interessados, acessar e visualizar os vídeos sobre as Funcionalidades do SIGAA disponibilizados pelo IF Sudeste MG, através do link <https://cutt.ly/SfR7kcA>

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser feitas acessando o formulário no link: <https://forms.gle/AKSUkztRywWu4gsa6>

3.2. Não serão aceitas informações enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrições.

3.3. Caso exista mais de uma inscrição realizada para uma mesma matrícula, será considerada a primeira inscrição enviada pelo formulário.

3.4. No momento da inscrição, o estudante deverá informar o curso no qual está matriculado. Caso o estudante esteja matriculado em mais de um curso no IF Sudeste MG, ele deverá optar por um dos cursos no momento da inscrição.

3.5. O estudante automaticamente irá concorrer para a vaga disponível para o seu curso.

3.6. Caso existam vagas disponíveis em outros cursos, o estudante classificado poderá ser consultado pelo e-mail que foi cadastrado no formulário de inscrição sobre a possibilidade de ser Mediador Digital em um destes cursos.

3.7. As inscrições no formulário com informações incorretas que dizem respeito a identificação do aluno, como o nome do aluno, número de matrícula, e curso que está matriculado, poderão ser corrigidos no momento da interposição de recursos, conforme período determinado no Anexo I.

3.7.1. Ao realizar a inscrição, por meio do formulário, o estudante declara ter conhecimento e habilidades nas ferramentas citadas no conjunto de vídeos citados no item 2.2.

3.8. Ao realizar a inscrição, por meio do formulário, o estudante declara estar ciente de todas as condições e cláusulas previstas no Edital.

3.9. No momento da inscrição, após o preenchimento dos dados de identificação do aluno, o estudante passará por uma avaliação de conhecimentos técnicos, no mesmo formulário, com questões de múltipla escolha, sobre as ferramentas disponíveis na Turma Virtual do SIGAA.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O número de estudantes bolsistas selecionados será de acordo com a disponibilidade financeira do IF Sudeste MG.



4.2. A seleção dos estudantes será com base na pontuação obtida na avaliação técnica, realizada no ato da inscrição pelo formulário disponível no item 3.1, com pontuação máxima de 25 pontos.

4.2.1. Serão 21 questões no valor de 1 ponto cada e 2 questões no valor de 2 pontos cada.

4.2.1.1 O Valor de cada questão está descrito no formulário.

4.3. Serão considerados classificados, aqueles estudantes que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos na avaliação.

4.4. Caso haja empate na pontuação de dois ou mais estudantes, o Coeficiente de Rendimento do Estudante (CRE), será utilizado como critério de desempate.

4.5. Permanecendo o empate, a ordem de inscrição deverá ser utilizada como critério final de desempate.

4.6. Em data definida do cronograma (**Anexo I**), a Comissão *Ad Hoc*, irá disponibilizar para os coordenadores de curso a listagem dos estudantes inscritos no edital.

5. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

5.1. A bolsa será de R\$300,00 (trezentos reais) mensais e, paga, preferencialmente por meio de crédito em conta corrente, concedida entre os meses de maio a dezembro de 2025.

5.2. As vagas disponíveis para o campus Barbacena estão relacionadas no Quadro 1.

Quadro 1: Cursos e vagas

Curso	Vaga
Curso Técnico Subsequente em Agropecuária (EaD)	2 vagas

5.3. A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, com exceção da bolsa de Assistência Estudantil.

5.4. Os estudantes terão direito ao benefício de acordo com a disponibilidade financeira e com a sua respectiva classificação final no edital.

6. DO VOLUNTARIADO

6.1. Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

- I. Ter sido classificado no edital.
- II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
- III. Interesse do aluno em ser mediador digital voluntário para aquele determinado curso.



6.2. Mesmo que as vagas destinadas ao curso estejam preenchidas, caso seja de interesse do(a) orientador(a), ele poderá verificar o interesse de outros estudantes selecionados em atuarem como mediadores digitais voluntários.

6.3. A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

6.4. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão as mesmas das assumidas pelos mediadores digitais bolsistas.

7. DO RESULTADO

7.1. Os resultados serão publicados no site do Campus Barbacena (www.ifsudestemg.edu.br/barbacena) de acordo com o cronograma (Anexo I), com as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber o auxílio financeiro, de acordo com a disponibilidade financeira do campus.
- II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém devido à sua posição na classificação geral ou a limitação de disponibilidade financeira, não será contemplado com a bolsa no momento, mas poderá ser estudante voluntário do projeto se assim o orientador do projeto desejar.
- III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

7.2. Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.

7.3. O recurso contra o resultado provisório deverá ser apresentado exclusivamente mediante preenchimento e envio do formulário padrão (**Anexo IV**) para o email secretariadde.barbacena@ifsudemtemg.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma (**Anexo I**). No assunto do email deve ser "RECURSO - EDITAL MEDIADOR DIGITAL".

7.4. E-mails recebidos com interposição de recursos sem ter anexado o formulário do **Anexo IV** devidamente preenchido, serão desconsiderados.

7.5. Após a publicação do resultado final, o estudante bolsista contemplado deverá preencher os documentos abaixo e enviá-los para a Comissão *Ad Hoc* (email: secretariadde.barbacena@ifsudemtemg.edu.br):

- I. Termo de responsabilidade (**Anexo II**);



- II. Formulário de identificação do estudante e conta, para recebimento da bolsa (**Anexo III**).
- III. Declaração de ter conhecimentos e habilidades de ferramentas tecnológicas a serem utilizadas ao longo do período letivo (**Anexo VII**).
- IV. Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (**Anexo VIII**)
- V. Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil (**Anexo IX**).

7.5.1. Os itens II e V não se aplicam aos estudantes voluntários.

7.6. Do resultado final, não caberá recursos.

8. DOS COMPROMISSOS DO MEDIADOR DIGITAL

8.1. O estudante selecionado como bolsista ou como voluntário se compromete a atuar como mediador digital, desempenhando as seguintes atribuições:

- I. estar disponível para atendimentos aos(às) estudantes que apresentarem dificuldades no uso das TDIC's, dentro do tempo de dedicação semanal especificado neste edital;
- II. estar disponível para contato (telefônico, e-mail ou aplicativo de mensagem) com o coordenador do curso vinculado à vaga para o qual foi selecionado;
- III. participar de reuniões e capacitação quando convocado pelo coordenador do curso onde a mediação está ocorrendo;
- IV. estar atento às orientações e solicitações do Núcleo de Ações Inclusivas, quando houver discente público-alvo da educação especial;
- V. auxiliar os(as) estudantes dos cursos sob sua mediação no uso das TDICs;
- VI. estar em contato permanente com os estudantes para levantamento e identificação da necessidade de auxílio;
- VII. preencher e encaminhar para o coordenador do curso, relatório semanal dos atendimentos realizados, identificando o problema do aluno, assim como a solução encontrada, conforme modelo do Anexo V;
- VIII. preencher e encaminhar para o coordenador do curso e para o Núcleo de Ações Inclusivas, relatório semanal dos atendimentos realizados aos(às) estudantes público-alvo da educação especial, conforme modelo do Anexo V.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- I. deixar de realizar as atribuições previstas neste edital;
- II. tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
- III. solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;
- IV. solicitar espontaneamente o cancelamento ao coordenador do curso, que deverá repassar a solicitação para a Comissão *Ad Hoc*, que irá tomar as medidas cabíveis;



- V. solicitação, devidamente fundamentada, do coordenador de curso à Comissão *Ad Hoc*, que irá tomar as medidas cabíveis;
- VI. a exemplo de quando os trabalhos do mediador digital já não são mais imprescindíveis em razão da falta de demanda.

10. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

- 10.1. O acompanhamento das atividades dos estudantes bolsistas e voluntários será realizado pelo coordenador do curso.
- 10.2. O coordenador do curso deverá encaminhar ao estudante bolsista ou voluntário a relação dos(as) estudantes a serem atendidos, assim como as respectivas informações de contato (email e celular) e matrícula destes(destas), conforme modelo do Anexo VI.
 - 10.2.1. O Núcleo de Ações Inclusivas deverá fornecer ao bolsista ou voluntário a relação dos(as) estudantes a serem atendidos, conforme modelo do Anexo VI.
- 10.3. O coordenador do curso deverá ser responsável pelo apoio e orientação aos mediadores digitais.
 - 10.2.1. O Núcleo de Ações Inclusivas subsidiará o apoio e orientação aos mediadores digitais, quando necessário.
- 10.4. O mediador digital deverá reportar ao coordenador de curso toda dificuldade encontrada no desempenho das atividades de mediação e, quando necessário, ao Núcleo de Ações Inclusivas.
- 10.5. O coordenador, ou algum professor do curso, poderá oferecer treinamento ao mediador digital em alguma ferramenta específica que será utilizada ao longo do período letivo, para que o mediador digital tenha a capacidade de auxiliar os demais estudantes na utilização desta ferramenta.

11. DA COMISSÃO *AD HOC*

- 11.1. A partir da publicação deste edital, a Direção de Ensino ou órgão equivalente, solicitará a criação da Comissão *Ad Hoc* para operacionalização dos trabalhos relacionados a este edital.
- 11.2. A composição da comissão *Ad Hoc* será definida pela Direção de Ensino ou órgão equivalente juntamente com as coordenações dos cursos.
- 11.3. São responsabilidades da comissão:
 - I. esclarecer dúvidas recebidas pelo email disponibilizados para contato neste edital;
 - II. encaminhar casos omissos para análise por parte da Pró-reitoria de Ensino;
 - III. receber e processar as inscrições;
 - IV. consolidar os resultados das avaliações realizadas pelos inscritos;
 - V. publicar os resultados provisórios;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena



- VI. analisar recursos interpostos ao resultado provisório;
- VII. publicar os resultados finais;
- VIII. publicar a relação de estudantes que serão contemplados com bolsas;
- IX. sondar e publicar a relação de estudantes voluntários;
- X. receber documentação encaminhada pelos estudantes contemplados com bolsa e pelos estudantes voluntários;
- XI. receber pedidos de cancelamento de bolsas, seja dos estudantes bolsistas ou do coordenador de curso, e proceder com o cancelamento destas bolsas;
- XII. dentre outras atividades relacionadas à operacionalização deste edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O aluno, bolsista ou voluntário, não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- 12.2. Dúvidas sobre o edital poderão ser encaminhadas para o e-mail dde.barbacena@ifsudemtemg.edu.br.
- 12.3. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Barbacena, 08 de abril de 2025.

Eliane Loschi da Silva
Diretora Geral Pro Tempore do Campus Barbacena
Portaria nº 690/2025 - DOU 06/09/2024



ANEXO I

Cronograma

Atividade	Data Prevista
Publicação do edital	08/04/2025
Período para solicitação de impugnação do edital	09/04/2025
Resultado das solicitações de impugnação do edital	10/04/2025 (após 16h)
Inscrições	10/04/2025 a 16/04/2025
Divulgação do resultado provisório de classificação dos inscritos	24/04/2025
Interposição de recursos	25/04/2025
Divulgação do resultado final de classificação dos inscritos	28/04/2025
Divulgação dos classificados que receberão bolsa de auxílio financeiro	29/04/2025
Consulta de interesse a possíveis voluntários	29/04/2025
Divulgação dos mediadores digitais voluntários	30/04/2025
Início das atividades	05/05/2025



ANEXO II

Modelo do Termo de Compromisso e Responsabilidade

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____, matrícula nº _____, estudante(a) regularmente matriculado (a) no Curso _____ do campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais-IF Sudeste MG, tendo sido selecionado(a) como mediador digital para o curso _____, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do edital.

Para tanto, assumo plena responsabilidade por minhas atividades de apoio às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da mediação não gera vínculo empregatício.

Estou ciente de que deverei cumprir jornada de 06 (seis) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade dos estudantes, sem prejuízo de minhas atividades escolares regulares. Também estou ciente do meu compromisso de agir com responsabilidade, respeito e atenção para com os(as) estudantes atendidos por mim, enquanto mediador digital.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)



ANEXO III

Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
☐ FIC	☐ Técnico	☐ Graduação
Curso:		
Campus:		

* Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.



ANEXO IV

Formulário de Interposição de Recursos

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Curso:

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital nº _____/_____ para seleção Mediador Digital, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)



ANEXO V

Formulário de Relatório de Atividades Semanais

Identificação do Mediador Digital	
Nome	
Matrícula	
Curso	

Relatório Semanal	
Período	dd/mm/ano a dd/mm/ano
Atendimento 1	
Nome Aluno Atendido	
Situação Identificada	
Solução Apresentada	
Atendimento 2	
Nome Aluno Atendido	
Situação Identificada	
Solução Apresentada	
Atendimento <i>n</i>	
Nome Aluno Atendido	
Situação Identificada	
Solução Apresentada	
Problemas identificados ao longo da semana	
<i>(relatar problemas identificados pelo mediador digital que possam ter prejudicado a assistência aos(às) estudantes, como falta de internet, problemas com equipamentos, etc.)</i>	



ANEXO VI

Informações dos(as) estudantes a serem atendidos

Relação de estudantes do Curso Técnico Subsequente em Agropecuária (EaD)			
Matrícula	Nome	E-mail	Contato



ANEXO VII

**Declaração de ter conhecimentos e habilidades de ferramentas tecnológicas
a serem utilizadas ao longo do período letivo**

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo de Mediador Digital, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que tenho conhecimentos e habilidades de ferramentas tecnológicas.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente



ANEXO VIII

Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo de Mediador Digital, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente



ANEXO IX

Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)